



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO CECOMDV–01/22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o número mínimo de alunos em disciplinas não regulares e optativas ofertadas no Curso de Engenharia de Computação Campus Divinópolis

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS SIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **considerando** o que foi discutido na 26ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o número mínimo de alunos em disciplinas não regulares e optativas como 5 (cinco).

Art. 2º – No início do semestre, durante a fase de ajuste de matrículas, a coordenação de curso fará uma estimativa do número de alunos em cada disciplina, já levando em consideração os pedidos de ajustes, e a disciplina que não estiver com o número mínimo de alunos indicado no Art. 1º será fechada em, no máximo, 72hrs antes do fim do período de ajuste de matrícula.

Art. 3º – Os alunos que estiverem matriculados em uma disciplina que venha a ser fechada, terá a oportunidade de se matricular em outra disciplina, caso se manifeste antes do fim do período de ajustes de matrícula.

Art. 4º – O departamento responsável pela oferta da disciplina será informado do cancelamento da oferta da disciplina.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor no dia 01/03/2022.

Prof.^a Eduardo Habib Bechelane Maia
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação